



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 245 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 127/2024.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 24 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 006950/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Renata Silva Côrtes, matrícula S049209, e Juliana Sales Neto Rocha, matrícula S062302, respectivamente, como gestora e gestora substituta do Contrato STJ n. 127/2024, firmado com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio operacional de virtualização de processos, petições e outros documentos, bem como de captura de dados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 24.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar o servidor José Paulo Ramos, matrícula S030346, e a servidora Ruth Teixeira Lupatini, matrícula S041305, para fiscalização técnica e administrativa.

Art. 4º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 24.8 e 24.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 5º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 127/2024 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 6º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 19 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 8º Caberá às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º e 3º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 22/10/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5862115** e o código CRC **96221233**.
